



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 1490/2014**

SÚMULA: "ADEQUA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL À NORMATIZAÇÃO FEDERAL, PARA INSTITUIR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL COMO BASE DA CARREIRA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná **APROVOU** e eu Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) fica fixado no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais, conforme disciplina a Lei Federal nº 12.994, de 2014, que estabeleceu o piso salarial nacional.

Art. 2º - O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate a Endemias (ACE), adotado pelo Município, será atualizado pelo INPC/IBGE na mesma data e sem distinção de porcentagem, dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - O ingresso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE) se dará por teste seletivo, vedada à contratação temporária ou terceirizada, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, durando a contratação perdurar a epidemia.

Art. 4º - O controle da jornada semanal de 40 horas semanais dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE) será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de relatórios semanais confeccionados pelos Agentes.

Art. 5º - Os efeitos desta Lei retroagirão à data de início da vigência da Lei Federal nº 12.994, de 2014, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento referente à diferença dos valores não recebidos pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em 12 (doze) parcelas iguais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da adoção desta Lei serão garantidas por conta das dotações orçamentárias próprias, que, se necessário, será complementada.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 18 de dezembro de 2014.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

  
**Antonio Luis Szaykowski**  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr